



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**EDITAL REI/IFPE Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023  
(RETIFICADO EM 01 DE MARÇO DE 2023)**

**PROCESSO SELETIVO SISU 1ª EDIÇÃO DE 2023 PARA CURSOS SUPERIORES  
PRESENCIAIS NOS CAMPUS PESQUEIRA E RECIFE, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE  
LETIVO DE 2023**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição ao reitor nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Processo nº 23294.003591/2023-65, o Termo de Adesão da 1ª Edição de 2023 do Sisu, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e o Edital MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2023, torna pública a abertura do processo seletivo Sisu 1ª Edição de 2023 para cursos superiores presenciais nos *campi* Pesqueira e Recife, com ingresso no 2º semestre letivo de 2023, conforme disposto nos itens a seguir.

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2022.

**1.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFPE deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão ao Sisu 1ª Edição de 2023, disponível no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições para participar do Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do site <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

**2.2** O Sisu ficará disponível para a inscrição dos candidatos no período de **16 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

**2.3** Ao acessar o site do Sisu, mencionado no subitem 2.1, o/a candidato/a deverá acionar a opção "Fazer inscrição" para ser redirecionado/a à página de login do sistema de inscrição do Sisu, na qual deverá:

- caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital, efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais; ou
- caso já possua uma conta gov.br, inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**2.3.1** Após realizar o procedimento de que trata a alínea "a" do subitem 2.3, o/a candidato/a deverá retornar à página de login do sistema de inscrição do Sisu e proceder conforme o disposto na alínea "b" do subitem 2.3.

**2.4** Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à 1ª Edição de 2023 o/a candidato/a que tenha participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no ano de 2022 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

**2.5** O/A candidato/a poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

**2.6** Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu do IFPE, o/a candidato/a deverá especificar:

- a) em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso e turno; e
- b) a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
  - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor; ou
  - às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.7** É vedada ao/à candidato/a a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

**2.8** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do Sisu implicará:

- a) a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital e nos editais das instituições para as quais se inscreva; e
- b) o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2022 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como dos dados referentes à sua participação na primeira edição de 2023 do Sisu.

**2.9** Durante o período de inscrição, o/a candidato/a poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.

**2.10** A classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo/a candidato/a no sistema, observando-se o disposto no subitem 2.9.

**2.10.1** Compete exclusivamente ao/à estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreverá no processo seletivo de que trata este Edital.

**2.11** O Sisu disponibilizará ao/à candidato/a, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

**2.11.1** Considera-se nota de corte a menor nota para que o/a candidato/a se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

**2.12** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo Sisu.

### **3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

#### **3.1 Vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012**

**3.1.1** O IFPE reserva o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e a Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, observadas as seguintes condições:

- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 3.1.1 são reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
- b) proporção no total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação, conforme os seguintes percentuais:
  - é reservado aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas no mínimo 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do

IBGE.

— é reservado aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência no mínimo 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento), percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do IBGE.

**3.1.2** Para os fins do disposto no subitem 3.1.1, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

### **3.2 Ampla concorrência**

**3.2.1** O/A candidato/a que não optar pela modalidade de concorrência descrita no subitem 3.1 poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.3** O quantitativo de vagas ofertadas por modalidade de concorrência no Sisu encontra-se disponível no Termo de Adesão e no ANEXO A deste Edital.

**3.4** No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar por uma das modalidades de concorrência descritas nos subitens 3.1 e 3.2.

## **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

**4.2** A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota na redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**4.3** Observado o disposto no subitem 4.2, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatrados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 do Edital MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2023.

**4.4** O/A candidato/a será selecionado/a em apenas uma de suas opções de vagas, observado o seguinte:

- a) exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- b) em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado/a em sua 1ª opção.

## **5 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA**

**5.1** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, dos códigos L2, L6, L10 e L14, **classificados dentro do número de vagas**, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas), observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

**5.2** O procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá de forma não presencial, com o envio do conteúdo através da plataforma de envio e recebimento de arquivos de mídia WhatsApp, conforme especificado no subitem 5.5 deste Edital.

### **5.3 Da heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras**

**5.3.1** A autodeclaração do/a candidato/a negro (preto ou pardo) será confirmada mediante procedimento de

heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

**5.3.2** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

**5.3.3** Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação (focalizá-lo na câmera) por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) o/a candidato/a deverá fazer um movimento virando à direita, até que a câmera focalize o perfil esquerdo, e ficar parado por 3 (três) segundos;
- c) o/a candidato/a deverá repetir o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado por mais 3 (três) segundos; e
- d) ao retornar à posição inicial e de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

*Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF nº (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no Processo Seletivo Sisu 1ª Edição de 2023, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).*

**5.3.4** A gravação do vídeo para envio à comissão de heteroidentificação deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja a interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/*smartphone*, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual; e
- j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).

**5.3.5** O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

#### **5.4 Da aferição da condição de indígena autodeclarada**

**5.4.1** A autodeclaração do/a candidato/a indígena será confirmada pelas comissões de heteroidentificação através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

**5.4.2** Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

#### **5.5 Do envio das informações**

**5.5.1** Os candidatos classificados nas vagas deverão encaminhar o conteúdo exigido para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena através da plataforma de envio e recebimento de

arquivos de mídia WhatsApp, observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

**5.5.2** O envio do vídeo pelo/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita autorização do uso de sua imagem para fins de participação de procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos e denúncias.

**5.5.3** O/A candidato/a deverá iniciar uma conversa individual no WhatsApp com o número **(81) 98191-5680**.

**5.5.4** O/A candidato/a deverá seguir as instruções do assistente virtual para confirmar sua identificação, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Sisu.

**5.5.5** Após a identificação, o/a candidato/a deverá enviar:

a) para autodeclarados pretos ou pardos:

- vídeo com a autodeclaração (ver subitem 5.3.3);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (ANEXO D);

b) para autodeclarados indígenas:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO C);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (ANEXO D).

**5.5.6** A conclusão do envio dos dados para heteroidentificação ou aferição da condição de indígena será confirmada mediante o recebimento do código identificador via WhatsApp e da seguinte mensagem: “O processo de submissão dos dados para a heteroidentificação e/ou aferição da condição de indígena foi finalizado com sucesso!”

**5.5.7** O documento de identificação poderá ser escaneado ou fotografado, desde que o arquivo esteja legível e em arquivo de imagem ou formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB.

**5.5.8** Para os fins do Processo Seletivo Sisu 1ª Edição de 2023, serão considerados documentos de identificação:

a) cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

i) documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**5.5.9** Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis e, no caso do Formulário de Autodeclaração (ANEXO D) e do Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO C), devidamente preenchidos e assinados.

**5.5.10** O WhatsApp com o número **(81) 98191-5680** não será utilizado para esclarecimento de dúvidas dos candidatos. Esse canal é utilizado exclusivamente para o recebimento do conteúdo da heteroidentificação e de aferição da condição de indígena.

**5.5.11** Caso exista qualquer dúvida acerca do envio do conteúdo, o/a candidato/a deverá utilizar o sistema de atendimento disponível no link <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br>, através da categoria “SISU”.

## **5.6 Da confirmação da autodeclaração**

**5.6.1** O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena será realizado por comissão de heteroidentificação constituída por 3 (três) membros, podendo ser formada por servidores do IFPE, servidores de outras instituições e representantes de entidades da sociedade civil voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra.

**5.6.2** As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a por meio do procedimento descrito no subitem 5.3.

**5.6.3** Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

**5.6.4** Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão de heteroidentificação contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

**5.6.5** O/a candidato/a que não concluir o envio do conteúdo (confirmação através do recebimento do código identificador e mensagem de conclusão via WhatsApp) ou cuja autodeclaração seja recusada será desclassificado/a do Processo Seletivo Sisu 1ª Edição de 2023.

**5.6.6** As comissões de heteroidentificação designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO C), apresentado pelo/a candidato/a.

**5.6.7** As comissões de heteroidentificação deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

**5.6.8** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **5.7 Dos resultados e recursos da heteroidentificação e aferição da condição de indígena**

**5.7.1** O Resultado Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera será publicado no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a), observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

**5.7.2** Após a divulgação do Resultado Preliminar de que trata o subitem 5.7.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso por meio do site <https://workflow.ifpe.edu.br/>, conforme cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

**5.7.3** O recurso deverá ser interposto através da requisição “RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO SISU 2023” pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

**5.7.3.1** Os motivos da não confirmação da autodeclaração do/a candidato/a (não apto/a) serão encaminhados via e-mail para o/a candidato/a até a data de interposição do recurso, conforme disposto no subitem 5.7.2.

**5.7.4** Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 5.7.2.

**5.7.5** O recurso de que trata o subitem 5.7.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

**5.7.6** Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena de que tratam os subitens 5.3 e 5.4, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

**5.7.7** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**5.7.8** O Resultado Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera será publicado no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a), observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

**5.7.9** O Resultado Final do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena será utilizado para homologação da matrícula, conforme disposto no subitem 7.11.

**5.8** A participação dos candidatos no procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada na Homologação de Matrícula.

## **6 DA CHAMADA REGULAR**

**6.1** O processo seletivo do Sisu referente à 1<sup>a</sup> Edição de 2023 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.

**6.2** O número de classificados da chamada regular tomará como referência o número total de vagas oferecidas em cada *campus*, curso, turno e modalidade de concorrência.

**6.3** O resultado da chamada regular será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2023**.

**6.4** O/A candidato/a poderá consultar o resultado da chamada regular nos sites <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>.

## **7 DA MATRÍCULA**

**7.1** As matrículas, que são obrigatórias para os candidatos **classificados dentro do número de vagas** realizarem o curso pretendido, ocorrerão de forma remota por meio do site <https://workflow.ifpe.edu.br/>, através da requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023”, observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

**7.2** O/A candidato/a convocado/a para entrega da documentação de matrícula na Chamada Regular e na Lista de Espera do Sisu 1<sup>a</sup> Edição de 2023 deverá anexar e enviar a documentação original digitalizada, conforme o ANEXO E.

**7.2.1** A documentação de que trata o subitem 7.2 deverá ter no máximo 3 MB (três megabytes) e estar em formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, de forma legível.

**7.2.2** O/A candidato/a poderá submeter uma nova documentação através do site <https://workflow.ifpe.edu.br/>, desde que seja encaminhada dentro do prazo estabelecido para envio da documentação.

**7.2.3** Será considerado para fins da análise documental para a matrícula apenas o último envio de documentação, nos casos em que o/a candidato/a submeter mais de uma vez.

**7.2.4** Não será aceito o envio de nenhum documento através de outras formas, a não ser por meio do site <https://workflow.ifpe.edu.br/>, através da requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023”, disponibilizada para essa finalidade.

**7.3** Não será efetuada a matrícula do/a candidato/a cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital e ao Termo de Adesão ao Sisu 1<sup>a</sup> Edição 2023.

**7.4** O/A candidato/a convocado/a que não encaminhar a documentação para a matrícula por meio do site <https://workflow.ifpe.edu.br/>, através da requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023”, no dia e horário estabelecidos no cronograma do ANEXO B, será considerado/a eliminado/a e perderá o direito à vaga.

**7.5** A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e na regulamentação em vigor.

**7.6** As questões relacionadas à análise da documentação de matrícula serão analisadas pelo Registro Acadêmico do *campus* ofertante da vaga pela qual o/a candidato/a optou.

**7.7** Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 4.3 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da

comprovação da renda familiar pelo/a candidato/a, devendo ser aplicado o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

**7.8** Após a análise da documentação encaminhada pelos candidatos, no período determinado no ANEXO B deste Edital, será publicado no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023> o Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera, contendo a relação nominal de cada candidato/a e sua situação “APTO” ou “NÃO APTO”.

**7.8.1** A situação “apto” no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atende aos requisitos exigidos neste Edital.

**7.8.2** O/A candidato/a deverá acompanhar as etapas do processo seletivo, cuja conclusão se dará com a Homologação da Matrícula.

**7.9** O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera conste como “não apto”, poderá interpor recurso, observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

**7.9.1** Os motivos que ocasionarem a situação de “não apto/a” na análise documental para a matrícula do/a candidato/a poderão ser visualizados através do site <https://workflow.ifpe.edu.br/>, por meio da requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023”.

**7.9.2** Para interpor recurso, o/a candidato/a deverá acessar o site <https://workflow.ifpe.edu.br/>, no dia e horário estabelecidos no cronograma do ANEXO B, e, por meio da requisição “RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA SISU 2023”, apresentar de forma fundamentada as razões pelas quais entende que a situação “não apto/a” na análise documental da matrícula deve ser alterada.

**7.9.3** O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera conste como “não apto - documentação não encaminhada” não poderá interpor recurso, será eliminado/a do processo seletivo e não terá sua matrícula efetivada.

**7.9.4** Será permitido ao/à candidato/a anexar arquivos não enviados anteriormente durante o período de envio da documentação para matrícula ou enviar outros documentos complementares como forma de subsidiar a análise do recurso.

**7.9.5** Após a análise do recurso, será publicado no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023> o Resultado Final da análise documental para matrícula da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera constando a situação final dos candidatos, inclusive daqueles que impetraram recurso, conforme datas e horários estabelecidos no ANEXO B deste Edital.

**7.9.6** Ao/À candidato/a que não enviou nenhuma documentação para matrícula por meio do procedimento e prazos estabelecidos no subitem 7.1 deste Edital não será permitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso, estando automaticamente desclassificado/a, e a situação da matrícula como não efetivada.

**7.9.7** Os *campi* deverão disponibilizar aos candidatos recursos tecnológicos e/ou apoio pessoal de modo a garantir o atendimento àqueles que não disponham dos recursos ou conhecimentos tecnológicos necessários para a submissão da documentação para matrícula.

## **7.10 Da Homologação das Matrículas**

**7.10.1** Após a publicação do Resultado Final da análise documental e da heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras e de aferição da condição de indígena da Chamada Regular e de cada Convocatória da Lista de Espera será publicada a Homologação das Matrículas, constando o resultado final dos candidatos nessas duas etapas e a situação de efetivação da matrícula.

**7.10.2** A Homologação das Matrículas que trata o subitem 7.10.1 será publicada no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>, conforme datas e horários estabelecidos no ANEXO B deste Edital.

**7.10.3** A situação “Efetivada” na Homologação das Matrículas significa que o/a candidato/a comprovou os requisitos obrigatórios em relação à documentação para matrícula exigida em edital e obteve a validação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação e da aferição da condição de indígena, quando couber, e terá sua matrícula efetivada.

**7.10.4** A situação “**Não efetivada**” na Homologação das Matrículas significa que o/a candidato/a não atendeu aos requisitos obrigatórios em relação à documentação para matrícula exigida em Edital e/ou não obteve a validação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação e da aferição da condição de indígena, quando couber, e não poderá ter a matrícula efetivada.

**7.10.4.1** O/A candidato/a cuja situação na Homologação das Matrículas for “**Não efetivada**” não terá direito à interposição de recurso.

**7.11** Compete a cada *campus* informar aos candidatos com as matrículas efetivadas através do Processo Seletivo Sisu 1ª Edição 2023 a data de início das aulas, os procedimentos para o 1º acesso ao sistema acadêmico e a criação do e-mail institucional.

**7.12** Os candidatos que tiverem as matrículas efetivadas no Processo Seletivo Sisu 1ª Edição 2023 somente poderão fazer jus a qualquer documentação que configure vínculo acadêmico com o IFPE a partir do 1º dia letivo de aula do curso, conforme data estabelecida no calendário acadêmico do *campus* no qual foi matriculado/a.

## **8 DA LISTA DE ESPERA**

**8.1** As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu referente à 1ª edição de 2023 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

**8.2** Para participar da lista de espera, o/a candidato/a deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no site <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de **28 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 8 de março de 2023**.

**8.3** O/A candidato/a somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos pelo qual optou por concorrer em sua inscrição no Sisu.

**8.4** O/A candidato/a selecionado/a na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado/a.

**8.5** A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao/à candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**8.6** Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

## **9 DA CONVOCATÓRIA DA LISTA DE ESPERA**

**9.1** A partir da Lista de Espera é prevista a realização de 3 (três) convocatórias para matrícula, que serão publicadas no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>, conforme disposto no cronograma do ANEXO B deste Edital.

**9.2** Será convocado para envio do conteúdo exigido para o procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena e da documentação para matrícula o quantitativo exato de candidatos correspondente ao número de vagas disponíveis em cada curso, turno, local de oferta e modalidade de concorrência que manifestaram interesse na Lista de Espera do Sisu 1ª Edição de 2023, seguindo classificação em ordem decrescente de pontuação obtida no Enem 2022.

**9.3** O/A candidato/a convocado/a da Lista de Espera deverá enviar o conteúdo exigido para o procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena, conforme procedimentos estabelecidos no item 5, observado o cronograma disposto no ANEXO B.

**9.4** O/A candidato/a convocado/a da Lista de Espera deverá apresentar toda a documentação exigida para a sua matrícula obrigatória, conforme procedimentos estabelecidos no item 7, observado o cronograma disposto no ANEXO B.

**9.5** Para fins de acompanhamento dos resultados e procedimentos para interposição de recurso, o/a

candidato/a convocado/a da Lista de Espera deverá observar o disposto nos itens 5 e 7, que tratam, respectivamente, do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena e da matrícula.

**9.6** À medida que a Lista de Espera de uma ou mais modalidades de concorrência esgotar, nova convocação de candidatos será efetuada obedecendo os critérios de prioridade estabelecidos na Resolução Consup/IFPE nº 33/2020.

**9.7** Poderão ser realizadas convocatórias além das previstas no cronograma (ANEXO B), para fins de preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

**9.7.1** As convocatórias complementares, se houver, serão divulgadas no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>.

**9.8** É facultado a cada *campus* do IFPE, em caso do não preenchimento de suas vagas, publicar edital de vagas remanescentes mediante esgotamento da lista de candidatos.

**9.8.1** Os editais de vagas remanescentes e seu gerenciamento são de competência de cada *campus*.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2** Para o cumprimento de horários dos eventos on-line previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília (DF).

**10.3** É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a observar:

a) os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados nos sites do Sisu (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>) e do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>), assim como eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;

b) as publicações, no site do IFPE, das convocatórias previstas neste Edital, dos resultados e das etapas de interposição de recurso; e

c) as condições, os procedimentos para heteroidentificação e aferição da condição de indígena, quando for o caso, e os documentos para matrícula, estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, e neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

**10.4** O/A candidato/a que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

**10.5** A inscrição do/a candidato/a nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFPE, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele/a obtidas no Enem 2022.

**10.6** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e com as informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

**10.7** O IFPE não se responsabiliza por dados cadastrados incorretamente pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

**10.8** O IFPE poderá repetir os procedimentos descritos neste Edital tantas vezes quantas julgar necessário, para fins de preenchimento das vagas ofertadas no Processo Seletivo Sisu 1ª Edição 2023.

**10.9** A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas, simultaneamente, no curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, independentemente da modalidade (presencial ou a distância).

**10.10** O IFPE poderá alterar este Edital a qualquer tempo, visando ao êxito do processo seletivo, sendo as eventuais alterações divulgadas no site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>.

**10.11** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo sistema de atendimento <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/>, através da categoria “SISU”.

**10.12** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Responsável pela Execução e Acompanhamento do Sistema de Seleção Unificada Sisu 1<sup>a</sup> Edição de 2023 (COMSisu).

PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA

## ANEXO A - VAGAS DISPONIBILIZADAS NO SISU 1<sup>a</sup> EDIÇÃO DE 2023

CURSOS DE GRADUAÇÃO	GRAU	CAMPUS	TURNO	OFERTA DE VAGAS									TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TECNOLÓGICO	RECIFE	NOTURNO	13	3	6	2	6	1	1	1	1	34
DESIGN GRÁFICO	TECNOLÓGICO	RECIFE	MATUTINO	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	RECIFE	NOTURNO	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	RECIFE	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	14	3	6	2	6	1	1	1	1	35
GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
GESTÃO DE TURISMO	TECNOLÓGICO	RECIFE	MATUTINO	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
GESTÃO DE TURISMO	TECNOLÓGICO	RECIFE	NOTURNO	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	14	3	6	3	6	1	1	1	1	36
ENFERMAGEM	BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
FÍSICA	LICENCIATURA	PESQUEIRA	NOTURNO	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	PESQUEIRA	NOTURNO	16	3	7	3	7	1	1	1	1	40

**Legenda de grupos de vagas**

**A0:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## ANEXO B - CRONOGRAMA, CONTATOS E PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS

EVENTO	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
Inscrições	16 a 24/2	16/02 até às 23h59min do dia 24/02	<a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a>
Publicação do Resultado da Chamada Regular	28/2	A partir das 17h (site do IFPE)	<a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a> e <a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	28/2 a 8/3	28/02 até às 23h59min do dia 08/03	<a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a>
Publicação da relação dos candidatos inscritos na lista de espera	13/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>

CHAMADA REGULAR			
EVENTO	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
Publicação do Resultado da Chamada Regular	28/2	A partir das 17h (site do IFPE)	<a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a> e <a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Envio do conteúdo para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada	2/3 a 6/3	Das 8h do dia 02/03 até às 23h59 do dia 06/03	WhatsApp (81) 98191-5680
Envio da documentação obrigatória para matrícula	2/3 a 6/3	Das 8h do dia 02/03 até às 23h59 do dia 06/03	Requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	8/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação do Resultado Preliminar da análise documental para matrícula	8/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Interposição de recurso da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	9/3	Das 8h até às 17h	Requisição “RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Interposição de recurso da análise da documental para matrícula	9/3	Das 8h até às 17h	Requisição “RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	10/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação do Resultado Final da análise documental para matrícula	10/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação da Homologação das matrículas da Chamada Regular	10/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>

1ª CONVOCATÓRIA DA LISTA DE ESPERA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
Publicação da convocatória	13/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Envio do conteúdo para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada	14, 15 e 16/3	Das 8h do dia 14/3 até as 17h do dia 16/3	WhatsApp (81) 98191-5680
Envio da documentação obrigatória para matrícula	14, 15 e 16/3	Das 8h do dia 14/3 até as 17h do dia 16/3	Requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	21/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação do Resultado Preliminar da análise documental para matrícula	21/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Interposição de recurso da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	22/3	Das 8h às 17h	Requisição “RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Interposição de recurso da análise da documental para matrícula	22/3	Das 8h às 17h	Requisição “RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	24/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação do Resultado Final da análise documental para matrícula	24/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação da Homologação das matrículas da Chamada Regular	24/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>

2ª CONVOCATÓRIA DA LISTA DE ESPERA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
Publicação da convocatória	27/3	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Envio do conteúdo para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada	28, 29 e 30/3	Das 8h do dia 28/3 até as 17h do dia 30/3	WhatsApp (81) 98191-5680
Envio da documentação obrigatória para matrícula	28, 29 e 30/3	Das 8h do dia 14/3 até as 17h do dia 16/3	Requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	4/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>

Publicação do Resultado Preliminar da análise documental para matrícula	4/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Interposição de recurso da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	5/4	Das 8h às 17h	Requisição “RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Interposição de recurso da análise da documental para matrícula	5/4	Das 8h às 17h	Requisição “RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	11/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação do Resultado Final da análise documental para matrícula	11/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação da Homologação das matrículas da Chamada Regular	11/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>

<b>3ª CONVOCATÓRIA DA LISTA DE ESPERA</b>			
EVENTO	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
Publicação da convocatória	12/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Envio do conteúdo para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada	13 e 14/4	Das 8h do dia 13/4 até as 17h do dia 14/4	WhatsApp (81) 98191-5680
Envio da documentação obrigatória para matrícula	13 e 14/4	Das 8h do dia 13/4 até as 17h do dia 14/4	Requisição “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	18/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação do Resultado Preliminar da análise documental para matrícula	18/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Interposição de recurso da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	19/4	Das 8h às 17h	Requisição “RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO SISU 2023” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Interposição de recurso da análise da documental para matrícula	19/4	Das 8h às 17h	Requisição “RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA” <a href="https://workflow.ifpe.edu.br/">https://workflow.ifpe.edu.br/</a>
Publicação do Resultado Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	24/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
Publicação do Resultado Final da análise documental para matrícula	24/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>

Publicação da Homologação das matrículas da Chamada Regular	24/4	A partir das 17h	<a href="https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023">https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023</a>
---	------	------------------	---

\* Observar o horário oficial de Brasília (DF).

\*\* De acordo com o subitem 9.7 deste Edital, poderão ser realizadas convocatórias além das previstas neste cronograma. O/A candidato/a deverá acompanhar através do site <https://www.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2023>.

<b>CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE MATRÍCULA E PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS</b>					
<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO PARA ATENDIMENTO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS</b>
Pesqueira	BR-232, Km 214, Loteamento Portal, Pesqueira-PE, CEP: 55200-000	9H às 12h e 14h às 17h	-	matricula.sisu@pesqueira.ifpe.edu.br	<b>20/07/2023</b>
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE, CEP: 50740-540	8h às 17h	(81) 2125 - 1737	cgcarecife@recife.ifpe.edu.br	<b>31/08/2023</b>
<b>CONTATO PARA DÚVIDA SOBRE A HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA E DEMAIS DÚVIDAS SOBRE O SISU</b>					
<a href="https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/">https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/</a> (categoria “SISU”)					

## **ANEXO C - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

### **AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo Sisu 1ª Edição de 2023.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

### **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO**

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e data a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO D - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, candidat\_ do Processo Seletivo Sisu 1ª Edição de 2023 regido pelo Edital REI/IFPE nº 7, de 16 de fevereiro de 2023, ao curso \_\_\_\_\_, do/a campus \_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal ( se menor de 18 anos)

Identidade nº \_\_\_\_\_

### Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

### ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **ANEXO E - DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Toda a documentação da matrícula remota (on-line) deverá ser digitalizada para ser entregue, através do link disponibilizado no ANEXO B, ao *campus* de oferta do curso, no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, o qual o/a candidato/a deve observar.

### **1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A (para todas as modalidades de concorrência)**

- a) original digitalizada da Certidão de Nascimento ou Casamento Legível, sem emendas ou rasuras;
- b) original digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente ANEXO F - TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL), legível, sem emendas ou rasuras;
- c) uma foto 3x4 recente;
- d) original digitalizada da carteira de identidade ou outro documento de identificação, conforme item 5.5.8;
- e) original digitalizada do CPF ou declaração da Receita Federal do Brasil constando a regularidade do cadastro; e
- f) original digitalizada do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino).

**g) Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (ANEXO G).**

1.1 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá encaminhar documento original digitalizado do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).

1.2 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida (digitalizada) por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

**L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

### **1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A**

### **2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA)**

2.1 Comprovar haver cursado o ensino médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentar declaração de que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO - H).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 Toda a documentação da matrícula remota (on-line) deverá ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (ANEXO I);

b) original digitalizada do CPF do candidato;

c) original digitalizada do Documento de identificação do candidato.

d) original digitalizada das seguintes comprovações:

    d.1) original digitalizada da documentação pessoal dos membros que compõem a família.

    d.2) Se o candidato ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, cópia digitalizada da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

d.3) original digitalizada da comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do candidato, de acordo com documentação específica, conforme casos listados no ANEXO J - Documentos para comprovação de renda), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

e) No lugar dos documentos descritos no ANEXO J - Documentos para comprovação de renda, o candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135/2007, deverá apresentar original digitalizada do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social - NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou através da página do governo federal. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

f) Para o candidato cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (ANEXO K);

g) Para o candidato cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda, deverá preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (ANEXO L) e encaminhar digitalizada no ato da matrícula.

**L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

## 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA)

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentem declaração de que cursaram integralmente o Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO H).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante.

2.4 Toda a documentação da matrícula remota(on-line) deve ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (ANEXO I);

b) original digitalizada do CPF do candidato.

c) original digitalizada do Documento de identificação do candidato.

d) original digitalizada das seguintes comprovações:

d.1) original digitalizada da documentação pessoal dos membros que compõem a família.

d.2) Se o candidato ou membros da família forem casados ou possuem união estável oficializada, cópia digitalizada da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

d.3) original digitalizada da comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do candidato, de acordo com documentação específica, conforme casos em ANEXO J - Documentos para comprovação de renda), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

e) No lugar dos documentos descritos no ANEXO J - Documentos para comprovação de renda, o candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135/2007, deverá apresentar original digitalizada do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social - NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou através da página do governo federal. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo

responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

f) Para o candidato cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (ANEXO K);

g) Para o candidato cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda, deverá preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (ANEXO L) e entregar digitalizada no ato da matrícula.

**L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA)

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentem declaração de que cursaram integralmente o Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO H).

2.3 Toda a documentação da matrícula remota(on-line) deve ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) original digitalizada do CPF do candidato.

b) original digitalizada de identificação do candidato e cópia.

**L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA)

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentem declaração de que cursaram integralmente o Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO H).

2.3 Toda a documentação da matrícula remota(on-line) deve ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) original digitalizada do CPF do candidato.

b) original digitalizada de identificação do candidato e cópia.

3. Realizar sessão específica de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena autodeclarada, de acordo com o cronograma disposto no ANEXO B deste edital.

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA)

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no

âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentem declaração de que cursaram integralmente o Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO H).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante.

2.4 Toda a documentação da matrícula remota(on-line) deve ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar Laudo médico(digitalizado) emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

b) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (ANEXO I);

c) original digitalizada do CPF do candidato;

d) original digitalizada do Documento de identificação do candidato.

e) Original digitalizada das seguintes comprovações:

e.1) original digitalizada da documentação pessoal dos membros que compõem a família.

e.2) Se o candidato ou membros da família forem casados ou possuem união estável oficializada, enviar original digitalizada da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

e.3) original digitalizada da comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do candidato, de acordo com documentação específica, conforme casos em ANEXO J - Documentos para comprovação de renda), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

f) No lugar dos documentos descritos no ANEXO J - Documentos para comprovação de renda, o candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135/2007, deverá apresentar original digitalizada do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social - NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou através da página do governo federal. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

g) Para o candidato cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (ANEXO K);

h) Para o candidato cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda, deverá preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (ANEXO L) e entregar no ato da matrícula.

**L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

## 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBIGATÓRIA)

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentem declaração de que cursaram integralmente o Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO H).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante.

2.4 Toda a documentação da matrícula remota(on-line) deve ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar Laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

b) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (ANEXO I);

c) original digitalizada do CPF do candidato;

d) original digitalizada de identificação do candidato.

e) original digitalizada das seguintes comprovações:

e.1) original digitalizado da documentação pessoal dos membros que compõem a família.

e.2) Se o candidato ou membros da família forem casados ou possuem união estável oficializada, original digitalizada da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

e.3) original digitalizada da comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do candidato, de acordo com documentação específica, conforme casos em ANEXO J - Documentos para comprovação de renda), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

f) No lugar dos documentos descritos no ANEXO J - Documentos para comprovação de renda, o candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original digitalizada do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social - NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou através da página do governo federal. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

g) Para o candidato cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (ANEXO K);

h) Para o candidato cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda, deverá preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (ANEXO L) e entregar no ato da matrícula.

3. Realizar sessão específica de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena autodeclarada, de acordo com o cronograma disposto no ANEXO B deste edital.

**L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

## 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA)

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentem declaração de que cursaram integralmente o Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO H).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante.

2.4 Toda a documentação da matrícula remota(on-line) deve ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o

cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar Laudo médico digitalizado emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

b) original digitalizada do CPF do candidato;

c) original digitalizada do Documento original de identificação do candidato.

**L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO**

**2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA)**

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Apresentem declaração de que cursaram integralmente o Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO H).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante.

2.4 Toda a documentação da matrícula remota(on-line) deve ser digitalizada para ser entregue através do link disponibilizado no ANEXO B, para o *campus* de oferta do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma das etapas de matrícula, a qual o candidato deve observar.

a) O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar Laudo médico(digitalizado) emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

b) original digitalizada do CPF do candidato;

c) original digitalizada da identificação do candidato.

3. Realizar sessão específica de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena autodeclarada, de acordo com o cronograma disposto no ANEXO B deste edital.

## **ANEXO F - TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 1º Edição de 2023 para o IFPE - Campus \_\_\_\_\_, DECLARO ter ciência de que o Edital REI/IFPE nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, na alínea “b” do item 1, “Documentação Básica do/a Candidato/a” (ANEXO E), permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias.

DECLARO, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos APROVADOS, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Desse modo, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou de cópia autenticada pelo servidor/a público/a da instituição do certificado de conclusão e do histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias, documentação de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do/a declarante ou responsável legal

Identidade nº \_\_\_\_\_

**ANEXO G - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE  
OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aprovado/a no Sisu 1ª Edição de 2023 para o curso \_\_\_\_\_ do IFPE - Campus \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto à ocupação simultânea pela mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras. Assim, declaro, a fim de efetivar a matrícula no curso \_\_\_\_\_, sob as penalidades da lei, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, por fim, estar ciente de que devo comunicar ao IFPE, enquanto durar o vínculo com esse Instituto Federal, qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do/a candidato/a

Identidade nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO H - DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 1º Edição de 2023 para o IFPE - Campus \_\_\_\_\_, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e no Edital REI/IFPE nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal).

De acordo com o edital mencionado, declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às escolas constantes no certificado de conclusão do ensino médio acarretará o cancelamento compulsório da matrícula realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

De acordo com o Código Penal, art. 299, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” é crime.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou do responsável legal

Identidade nº \_\_\_\_\_

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

(PARA CANDIDATOS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*  
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado/a em vaga para o curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus \_\_\_\_\_, conforme disposto no Edital REI/IFPE nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, declaro que a renda bruta mensal da minha família é inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no quadro abaixo, que lista todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o/a candidato/a, com as respectivas rendas.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e eventual constatação de falsidade de informações, ainda que posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação do processo seletivo e consequente perda da vaga. A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
				SIM	NÃO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou do responsável legal

Identidade nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO J – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

### **1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS**

<b>Documento</b>
1.1 Cópia digitalizada dos contracheques dos últimos 3 (três) meses.
1.2 Cópia digitalizada da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento/a, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento/a de IRPF.
1.3 Cópia digitalizada da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstico/a.
1.4 Extrato digitalizado atualizado da conta vinculada do/a trabalhador/a no FGTS.

### **2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL**

<b>Documento</b>
2.1 Cópia digitalizada da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento/a, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento/a de IRPF
2.2 Cópia digitalizada da declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento/a, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento/a de IRPJ.
2.3 Quaisquer declarações tributárias digitalizadas referentes a pessoas jurídicas do/a candidato/a ou membros da família, quando for o caso.
2.4 Caso tenha, cópia digitalizada de notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses.

### **3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

<b>Documento</b>
3.1 Extrato digitalizado mais recente do pagamento do benefício.
3.1 Cópia digitalizada dos extratos de pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses.
3.2 Cópia digitalizada da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento/a, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento/a de IRPF

### **4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

<b>Documento</b>
4.1 Cópia digitalizada da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento/a, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento/a de IRPF.
4.2 Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/à candidato/a ou a membros de sua família, quando for o caso.
4.3 Cópia digitalizada das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada.
4.4 Cópia digitalizada dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

## **5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

<b>Documento</b>
5.1 Cópia digitalizada da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento/a, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento/a de IRPF.
5.2 Cópia digitalizada dos Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
5.3 Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 3 (três) meses

## **6. OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável no *campus*

## **ANEXO K - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida), no ano de 2022.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a declarante

Identidade nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO L - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exercei nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2022, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a declarante

Identidade nº \_\_\_\_\_